



Processo nº 002792/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidores – OTC - 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 12 (doze) atletas, entre membros e servidores do TCE/RN, para participar da Olimpíada dos Tribunais de Contas, a ser organizada pela ANOSTC, em Palmas/TO, no período de 22 a 29 de setembro do corrente ano, conforme Memorando nº 000005/2024-CETCE (ev. 1; fls. 1-2), Documento OTC/2024-JALAPÃO (ev. 2; fls.1-86), Relação de Atletas da Delegação do TCE/RN (ev. 3; fl. 1) e documentos da ANOSTC (ev. 5; fls.1-5). A proposta foi ofertada pela empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL OLIMPICA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ nº 33.083.713/0001-15, a um custo total de R\$ 35.240,00 (trinta cinco mil, duzentos e quarenta reais), conforme Proposta de Preços encaminhada por meio do Ofício nº 006/2024-ANOSTC-OTC-2024, constante no evento 6 (fls. 1-3). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 5 de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]

Antonio Luiz de Oliveira Filho

Secretário de Administração em Substituição Legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 002792/2024 – TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Inscrição de servidores – OTC - 2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 134/2024-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 5 de agosto de 2024.

[assinado eletronicamente]
Antonio Luiz de Oliveira Filho
Secretário de Administração em Substituição Legal